



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão-PE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.130

Dispõe sobre reajuste sa-  
larial e dá outras provi-  
dências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste salarial na base de 33% (trinta e três por cento) ao funcionalismo ativo, inativo e comissionado sob o regime CLT, que percebem mais do que o salário mínimo em vigor até 28.02.86.

Art. 2º - A despesa para a concessão de que trata o Artigo anterior, correrá por conta da dotação própria consignada no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de março ' de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 11 de abril de 1986.

Elias Alves de Lira  
-Prefeito-